

EDITAL Nº 8/2024 - DRG/PRU/IFSP, DE 26 DE JULHO DE 2024

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PAE)**  
**CAMPUS PRESIDENTE PRUDENTE**  
**PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP)**  
**INSCRIÇÕES - 2º SEMESTRE DE 2024**

## **ABERTURA**

1.1 O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) – *Campus* Presidente Prudente, no uso de suas atribuições, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Programa de Auxílio Permanência (PAP), vigência no período letivo do 2º semestre de 2024. As inscrições são destinadas aos estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais deste *campus*, observando os critérios referendados no Programa Nacional de Assistência Estudantil aprovado pelo Decreto nº 7.234/2010, nas Resoluções nº 41 e 42/IFSP de 02 de junho de 2015 e no Projeto da Política Estudantil (2024) do *Campus* Presidente Prudente.

## **1. DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES**

1.1. O Programa de Auxílio Permanência é destinado aos estudantes em situação de vulnerabilidade social, prioritariamente oriundos da rede pública de educação básica ou com renda *per capita* de até um salário mínimo e meio (Decreto nº 7.234/2010), que apresentem a documentação exigida neste Edital.

Compõem o Programa de Auxílio Permanência ações como a concessão de auxílios financeiros e o acompanhamento sociopedagógico aos estudantes contemplados, com o objetivo de promover a igualdade de condições de permanência e conclusão dos cursos entre estudantes do IFSP.

1.2. São modalidades e finalidades dos auxílios financeiros:

Os auxílios estudantis são repasses financeiros aos estudantes e têm por objetivo custear, parcial ou integralmente, os gastos dos estudantes, visando à permanência e ao êxito nos cursos do IFSP. As modalidades de atuação que estão disponíveis para inscrição, no âmbito das ações permanentes, são:

a) **Auxílio Alimentação:** tem por objetivo disponibilizar auxílio para alimentação do estudante, garantindo ao menos uma refeição por dia. O valor do auxílio será de R\$ 300,00 (trezentos reais), pago nos meses de agosto a dezembro, considerando o critério do item 1.3. e a proporcionalidade referente aos dias letivos do último mês de 2024. O auxílio alimentação será pago em valor integral aos estudantes regularmente matriculados que

têm aulas em, no mínimo, 3 dias da semana. Os estudantes cujas aulas estão distribuídas em 1 ou 2 dias da semana, receberão o auxílio alimentação proporcional aos dias frequentados. Poderá ocorrer alteração no valor do auxílio caso o estudante receba alimentação alternativa oferecida pelo IFSP. **Não é necessário preencher nenhum anexo para solicitar este auxílio.**

b) **Auxílio Creche** (Apoio aos Estudantes Pais e Mães). Tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro aos estudantes pais ou mães de crianças até 11 anos, 11 meses e 29 dias, ou seja, menores de 12 anos. O valor do auxílio será de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), pago nos meses de agosto a dezembro/24, considerando o critério do item 1.3 e limitado a um(a) filho(a). O estudante deverá preencher o **Anexo 2** (Auxílio Creche) e anexar a certidão de nascimento da criança.

c) **Auxílio Transporte:** Tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro para deslocamento do estudante até o *campus*. Para efeito de cálculo do auxílio transporte, será utilizado como referência o valor da tarifa do transporte coletivo do município em que o aluno reside até o município de Presidente Prudente. Para os alunos que residem em Presidente Prudente será calculado conforme valor da tarifa municipal. O valor da tarifa, ida e volta, será multiplicado por 22 dias para aqueles que têm aulas durante os 5 dias na semana; multiplicado por 18, para aulas em 4 dias da semana; multiplicado por 15, para aulas em 3 dias; multiplicado por 10, para aulas em 2 dias; e multiplicado por 5, para os que frequentam apenas 1 dia. O valor do auxílio será de **até R\$300,00 (trezentos reais)**, pago nos meses de agosto a dezembro, considerando o critério do item 1.3. Os estudantes que utilizam o transporte coletivo gratuitamente não poderão receber o auxílio transporte. O estudante deverá preencher o **Anexo 3** (Declaração de Transporte).

d) **Auxílio Moradia:** tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro para pagamento exclusivo de aluguel do estudante cuja família resida em outro município ou na zona rural, em um raio de distância acima de 50 Km do local do *campus*. O auxílio moradia poderá ser concedido aos estudantes que estabeleceram moradia temporária em Presidente Prudente em razão do curso e **não** residam com pai, mãe, cônjuge, tio, tia, avó e avô. O valor do auxílio será de até R\$300,00 (trezentos reais). Será pago nos meses de agosto/24 a janeiro/25, considerando o critério do item 1.3. O estudante deverá preencher o **Anexo 4** (Auxílio Moradia), anexar o comprovante de residência da cidade de origem e o contrato de aluguel em nome do aluno ou do responsável legal devidamente assinado pelas partes e atualizado, com validade para o ano de 2024. Na falta do contrato no ato da inscrição, o aluno deverá apresentar Declaração de Aluguel (**Anexo 5**), devendo ser substituída pelo contrato no prazo de 30 dias.

e) **Apoio Didático-Pedagógico:** tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro aos estudantes para a compra de materiais didáticos relacionados às disciplinas de seu curso ou aos projetos que realizam. O valor do auxílio será de R\$120,00 (cento e vinte reais), pago em parcela única. Os materiais serão de uso pessoal dos estudantes e poderão ser solicitados conforme a seguinte listagem: livros, cópias e impressões, materiais didáticos específicos do curso etc. (preencher **Anexo 6** – Material Didático).

1.3. Os valores dos auxílios referentes aos meses de agosto serão proporcionais ao início das atividades letivas de cada aluno, considerando que há diferentes períodos de

matrícula. Os alunos não terão direito ao recebimento dos auxílios referentes a períodos anteriores à matrícula e ao início da frequência escolar.

1.4. Os anexos a serem utilizados para a solicitação dos auxílios deste Edital estão disponíveis no site do *campus* Presidente Prudente:

<https://drive.google.com/drive/folders/1qEEcm5TF3hFHTJ7leXgsLLAhb1XnO1gW>

## 2. DAS INSCRIÇÕES DOS ESTUDANTES

2.1 No período entre 00h00 do dia 29/07/2024 e 23h59 do dia 11/08/2024 o estudante deverá preencher a inscrição *on-line* via **SUAP**, por meio do acesso ao site [suap.ifsp.edu.br](http://suap.ifsp.edu.br), fazer o login com senha e, ao lado esquerdo da tela haverá o quadro “Fique Atento – Inscrever-se no PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA - 2º semestre de 2024, onde o estudante deve clicar e preencher todos os dados da **Caracterização socioeconômica (atualizar os dados) e confirmar. Preencher as 3 telas de detalhamento e enviar.** Na sequência encontrará a tela de confirmação de inscrição devendo clicar em “Enviar documentação”. Na próxima tela deve clicar em adicionar documentos - anexar (fazer upload) todos os **documentos do estudante e de seus familiares** solicitados neste Edital, deve escolher o tipo de arquivo e indicar a qual familiar se refere - ENVIAR.

O passo a passo para as inscrições está disponível no link:

<https://pru.ifsp.edu.br/assistencia-estudantil>.

2.2 O estudante que for **matriculado após o dia 11/08/2024**, terá **03(três)** dias úteis, a contar da data da realização da matrícula, para realizar sua inscrição no PAP.

2.3 As dúvidas acerca do presente Edital podem ser sanadas pelo e-mail [secretaria.pru@ifsp.edu.br](mailto:secretaria.pru@ifsp.edu.br), pelo WhatsApp (11)99217-0898 e presencialmente na secretaria do *campus*, em seu horário de funcionamento.

2.4 A falta de *upload* dos documentos solicitados, acarretará indeferimento automático da inscrição.

2.5 O estudante que não realizar a inscrição no prazo estabelecido, estará impossibilitado de participar do Programa de Assistência Estudantil no 2º semestre de 2024.

## 3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

Para a junção da documentação necessária, deve-se entender por família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, todas moradoras em um mesmo domicílio e que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por essa unidade familiar.

3.1 Documentos que o estudante, **obrigatoriamente**, deverá fazer *upload* na inscrição pelo Suap, na aba “documentação”

- A. Termo de Responsabilidade - **Anexo 1** (inserir na aba de documentos complementares);
- B. Comprovantes de rendimento de todos os membros da família (empregados ou

desempregados), com idade igual ou superior a 14 anos, conforme item 3.1.1 deste edital. Os comprovantes precisam ser referentes ao mês de **junho de 2024 (inserir na aba renda e indicar a qual familiar se refere)**;

- c. Documento de identificação (RG ou Carteira de motorista) e CPF de todos os membros da família (inserir na aba documentos pessoais e indicar a qual familiar se refere);
- d. Formulários e documentos específicos dos auxílios solicitados, exceto auxílio alimentação, conforme item 1.2. (b,c,d,e) deste Edital (inserir na aba de documentos complementares);
- e. Cópia de comprovante de residência atualizado (mês anterior ou vigente à data da inscrição);
- f. Comprovante de dados bancários do estudante, deve constar o nome do Banco, número da agência e número da conta (pode ser banco digital).

**3.1. Os comprovantes de renda referentes ao mês de junho/24 de TODOS os membros que compõem o grupo familiar, devem seguir as situações de trabalho/renda abaixo especificadas:**

a) **Empregados com renda fixa e/ou servidores públicos:** cópia do contracheque referente ao mês de junho/24 ou declaração do empregador constando cargo e salário mensal atualizado. Caso conste horas extras ou férias, apresentar os 3 últimos holerites para cálculo da média do salário (Ex: abril, maio e junho de 2024);

b) **Autônomos e trabalhadores inseridos no mercado informal:** Declaração de Trabalho Autônomo ou Informal (**Anexo 7**) e cópias das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) referentes à identificação do portador da Carteira, ao último contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco. Caso não haja nenhum registro apresentar cópia da primeira página do contrato de trabalho em branco;

c) **Empresários autônomos:** cópia do último comprovante de *pro labore* ou cópia da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), cópia da guia de recolhimento do INSS e da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física e Jurídica (IRPF) do ano de 2024 (exercício 2023). Anexar também cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) referentes à identificação do portador da carteira, ao último contrato de trabalho (se houver) e à página seguinte em branco. Caso não haja nenhum registro apresentar cópia da primeira página do contrato de trabalho;

d) **Aposentados:** cópia do detalhamento de crédito (deve ser extraído do site: <https://meu.inss.gov.br/#/login>) comprovando o recebimento de aposentadoria, referente ao mês de junho/24. Preencher a Declaração de Sem Renda ou Desemprego (**Anexo 9**), caso não trabalhe. Anexar também cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) referentes à identificação do portador da carteira, ao último contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco. Caso não haja nenhum registro apresentar cópia da primeira página do contrato de trabalho;

e) **Pensão por morte:** cópia do detalhamento de crédito comprovando o recebimento da pensão, referente ao mês de junho/24 (deve ser extraído do site: <https://meu.inss.gov.br/#/login>). Anexar também cópias das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) referentes à identificação do portador da Carteira,

ao último contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco. Caso não haja nenhum registro apresentar cópia da primeira página do contrato de trabalho. Preencher a Declaração de Sem Renda ou Desemprego (**Anexo 9**), caso não trabalhe;

f) **Pensão Alimentícia**: cópia do comprovante atualizado de pagamento de pensão alimentícia paga pelo pai/mãe ou responsável legal. Em caso de pensão alimentícia informal, preencher a Declaração de Pensão Alimentícia (**Anexo 08**) para atestar o acordo verbal estabelecido;

g) **Desempregados**: cópias das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) referentes à identificação do portador da carteira, ao último contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco. Caso não haja nenhum registro apresentar cópia da primeira página do contrato de trabalho. Preencher a Declaração de Sem Renda ou Desempregado (**Anexo 09**); se o desemprego ocorreu no primeiro semestre de 2024, apresentar a cópia do termo de rescisão do último contrato de trabalho e cópia do comprovante de recebimento das respectivas parcelas do seguro desemprego;

h) **Estagiários**: cópia do termo de compromisso de estágio, constando o valor da remuneração atualizado, ou cópia da declaração da empresa, constando o valor da remuneração; e, cópias das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) referentes à identificação do portador da carteira, e a anotação de contrato de estágio;

i) **Pessoas com necessidades especiais**: cópia atual do comprovante do benefício recebido referente ao mês de junho/24;

j) **Maiores de 14 anos que não trabalham**: caso possua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) apresentar cópias das páginas referentes à identificação do portador da carteira, do último contrato de trabalho (se houver) e da página seguinte em branco. Caso não haja nenhum registro apresentar cópia da primeira página do contrato de trabalho e preencher a Declaração de Sem Renda ou Desempregado (**Anexo 09**). Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar **Anexo 12**;

k) **Aluno ou familiar que receba ajuda de custo de terceiros**: preencher a Declaração de Renda – Ajuda de Custo (**Anexo 10**);

l) **Estudantes que recebem bolsas vinculadas ao IFSP/CAPES**: preenchimento da Declaração de Bolsa Vinculada ao IFSP (**Anexo 11**). Cópias das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) referentes à identificação do portador da carteira e à última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco. Caso não haja nenhum registro na CTPS apresentar a primeira folha de contrato de trabalho em branco e preencher a Declaração de Sem Renda ou Desempregado (**Anexo 09**);

m) **Para os membros do grupo familiar, inclusive o aluno, que não possuem Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, preencher a Declaração que Não Possui Carteira de Trabalho e Previdência Social (**Anexo 12**);

n) **Locatários de imóveis**: cópia de comprovante de rendimento oriundo de locação de imóveis ou Declaração de Renda (**Anexo 13**);

o) **Proprietários rurais ou arrendatários**: cópia de declaração do rendimento advindo da

produção agropecuária ou arrendamento da propriedade e Declaração de Imposto de Renda de 2024 (exercício 2023) (**Anexo 13**).

### **3.2 As Declarações e os Anexos devem estar devidamente preenchidos para serem inseridos no Suap;**

3.3 Não é obrigatória a assinatura nos anexos pelo(a) estudante e seus familiares. O acesso ao sistema SUAP será considerado como equivalente à assinatura do(a) estudante;

3.3.1 O envio da documentação, no caso dos(as) estudantes menores de 18 anos, implica o conhecimento dos(as) responsáveis legais pelos documentos enviados e pelas informações prestadas;

3.4 O IFSP não se responsabilizará pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.5 Não serão realizados contatos telefônicos por parte do *Campus* Presidente Prudente solicitando documentos, sendo de **inteira responsabilidade do estudante fazer o *upload* de toda a documentação** pertinente no prazo estabelecido e acompanhar as informações referentes a este Edital no site: [pru.ifsp.edu.br/assistencia-estudantil](http://pru.ifsp.edu.br/assistencia-estudantil).

## **4. DA ANÁLISE ECONÔMICA**

4.1 A análise econômica será realizada por um técnico em assuntos educacionais e resultará na classificação de estudante para a concessão dos auxílios financeiros do Programa de Auxílio Permanência, bem como em encaminhamentos a outras políticas e organizações sociais;

4.2 O objetivo da análise econômica é identificar a situação de vulnerabilidade social no cotidiano dos estudantes do IFSP, considerando a ordem de classificação em alta, média e baixa vulnerabilidade, conforme disponibilidade orçamentária;

4.3 A classificação dos estudantes para o recebimento dos auxílios será realizada por critério de renda *per capita*, priorizando alunos com renda *per capita* de até um salário mínimo e meio, considerando a ordem de classificação: meio salário mínimo; um salário mínimo; um salário mínimo e meio; e acima de um salário mínimo e meio.

4.4 A renda *per capita* será apurada da seguinte forma:

a) serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de imóveis. Somam-se os rendimentos brutos de todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os dois meses anteriores à data da inscrição no Programa;

b) divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

4.5 Estão excluídos do cálculo de renda *per capita* os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- f) rendimentos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família, Programa Nacional de Inclusão do Jovem e demais auxílios de cunho social e transferência de renda.

## 5. MOTIVOS PARA DESLIGAMENTO DO PAP

5.1 Perder o vínculo com o *campus* Presidente Prudente seja por diplomação, trancamento ou cancelamento da matrícula, transferência para outro *campus*, transferência para outra instituição e/ou evasão;

5.2 Se for identificado que o discente omitiu informações e/ou prestou informações inverídicas;

5.3 Por solicitação do próprio beneficiado, justificada por escrito;

5.4 Estar vinculado ao IFSP como estudante apenas para o cumprimento de Estágio Curricular, trabalho de conclusão de curso e/ou atividade complementar;

5.5 Em caso de faltas consecutivas por mais de cinco dias no 2º semestre de 2024, o pagamento do auxílio será suspenso até o aluno regularizar sua situação, apresentando atestado médico ou justificativa por escrito na secretaria do campus.

## 6. DOS RESULTADOS E RECURSOS:

6.1 O resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas será divulgado no dia **12/08/2024** e deverá ser acompanhado, assim como todas as etapas do processo, exclusivamente pelo site do campus: [pru.ifsp.edu.br/assistencia-estudantil](http://pru.ifsp.edu.br/assistencia-estudantil);

6.2 O estudante cuja inscrição for indeferida por documentação incompleta, terá das 00h00 do dia **13/08/24 às 23h59 do dia 14/08/24** para entregar, via SUAP, a documentação solicitada;

6.3 O resultado preliminar dos auxílios deferidos e indeferidos será divulgado no dia **16/08/2024**.

6.4 Os estudantes que tiverem os pedidos indeferidos e que desejarem recorrer do resultado deverão encaminhar, via SUAP, das 00h do dia **17/08/24 às 23h59 do dia 18/08/24**, o formulário de recurso (**Anexo 14**) com as devidas justificativas.

6.5 O resultado final será divulgado no dia **19/08/2024**.

## 7. DOS PAGAMENTOS

7.1 Todos os repasses financeiros serão efetuados, prioritariamente, na conta corrente bancária do próprio estudante;

7.2 Para os(as) estudantes que são menores de idade, a titularidade da conta bancária deverá constar no CPF do(a) próprio(a) estudante. Não serão permitidas contas conjuntas ou contas-salário;

7.3 Na impossibilidade de pagamento em conta bancária, será realizado o pagamento via ordem de pagamento bancária;

7.4 Os estudantes que vierem a receber os benefícios via ordem de pagamento bancária e perderem o prazo de recebimento, terão seus benefícios bloqueados, sendo liberados somente após passarem por entrevista na secretaria para apresentar a justificativa pertinente, de modo que será analisada cada situação em sua particularidade, podendo não receber os benefícios em atraso.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 É de inteira responsabilidade do estudante o acompanhamento das etapas e prazos deste cadastramento, através do site oficial do IFSP *Campus* Presidente Prudente - Área do aluno > Assistência Estudantil: [pru.ifsp.edu.br/assistencia-estudantil](http://pru.ifsp.edu.br/assistencia-estudantil);

8.2 Reitera-se que a ausência de documentos ou apresentação de documentos imprecisos, tais como: documentos ilegíveis, documentos sem datas e assinaturas, documentos com rasuras, acarretarão no indeferimento da inscrição;

8.3 A Diretoria Geral do *campus* poderá, a qualquer momento, solicitar outros documentos, fazer uso de instrumentos como visita domiciliar, entrevista individual, trabalho em grupo ou outros meios de acompanhamento, com o objetivo de subsidiar parecer sobre a situação do estudante beneficiado com o auxílio estudantil;

8.4 Ficam excluídos das ações do Programa de Auxílio Permanência os estudantes que possuem vínculo com o IFSP apenas para cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar;

8.5 A concessão dos auxílios poderá se estender a estudantes em lista de espera (se existente) deste edital, em decorrência de desistências ou cancelamentos dos auxílios, como também em decorrência de suplementação de recurso orçamentário;

8.6 O estudante selecionado pelo Programa Assistência Estudantil deverá comunicar **imediatamente** à secretaria as ausências no curso por mais de 5 dias consecutivos; também em caso de desistência, trancamento ou cancelamento de matrícula ou de disciplinas e transferência de curso;

8.7 A Direção Geral poderá a qualquer tempo solicitar informações do estudante



participante junto à secretaria para fazer a verificação das informações sobre frequência e número de disciplinas e dias frequentados, podendo recalcular ou mesmo cancelar auxílios;

8.8 É de responsabilidade do estudante participante do programa manter seus dados socioeconômicos atualizados junto à Direção Geral e secretaria, informando sempre que ocorrerem mudanças na renda familiar, sob pena de ter cancelado os repasses, caso constatada a omissão das informações atualizadas;

8.9 É de inteira responsabilidade do estudante participante do programa acompanhar todos os comunicados acerca dos pagamentos no site oficial do IFSP *Campus* Presidente Prudente: [pru.ifsp.edu.br](http://pru.ifsp.edu.br), pois não serão realizados avisos através de outros meios;

8.10 A inscrição do estudante implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições do Programa de Assistência Estudantil do *campus*, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nos critérios referendados no Programa Nacional de Assistência Estudantil, aprovado pelo Decreto nº 7.234/2010, e Resoluções nº 41 e 42/IFSP, de 02 de junho de 2015, que alteram, respectivamente, a Política de Assistência Estudantil e a Normatização dos Auxílios da Política de Assistência Estudantil no IFSP;

8.11. Pagamentos indevidos decorrentes de evasão, quer por abandono do curso, cancelamento de matrícula ou transferência externa, ou decorrentes de recebimento indevido, quer por erro de concessão ou por não utilização ou comparecimento em projetos do Programa de ações Universais, acarretarão o respectivo ressarcimento por parte do estudante e, caso não seja efetuado, poderá acarretar a instauração de processo administrativo (Instrução Normativa PRE/IFSP nº 01, de 05 janeiro de 2016);

8.12 A qualquer tempo este Programa poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público, seja por exigência legal, sem que tal ato implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte do beneficiário do auxílio ou de seu responsável;

8.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, após ouvir a Direção Geral do *Campus* Presidente Prudente.

## **9. DOS ANEXOS DESTA EDITAL**

ANEXO 01 – Termo de Responsabilidade

ANEXO 02 – Auxílio creche

ANEXO 03 – Declaração de Transporte

ANEXO 04 – Auxílio Moradia

ANEXO 05 – Declaração de aluguel

ANEXO 06 – Material Didático Pedagógico

ANEXO 07 – Declaração de Trabalho Autônomo ou Informal

ANEXO 08 – Declaração de Pensão Alimentícia

ANEXO 09 – Declaração de Sem Renda ou Desempregado

ANEXO 10 – Declaração de Renda - Ajuda de Custo

ANEXO 11 – Declaração de Bolsa Vinculada ao IFSP

ANEXO 12 – Declaração de que não Possui Carteira de Trabalho e Previdência Social

ANEXO 13 – Declaração de Renda - Locação de Imóveis/Produção ou Arrendamento Agropecuário

ANEXO 14 – Formulário de Recurso

Presidente Prudente, 26 de julho de 2024

*Assinado eletronicamente*  
José Roberto da Silva  
Diretor Geral  
*Campus Presidente Prudente*

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Jose Roberto da Silva**, DIRETOR(A) GERAL - CD3 - DRG/PRU, em 26/07/2024 18:27:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 773295

Código de Autenticação: 217c460233



Rodovia Assis Chateaubriand, BAIRRO DO AEROPORTO, PRESIDENTE PRUDENTE / SP, CEP 19054-702